



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

R Floriano Peixoto, 2021 – José Bonifácio- 60025-131 Fortaleza – Ceará

Fone: (85) 3230.3080 - Fax: (85) 3221.6929

E-Mail: cremec@fortalnet.com.br

**PARECER CREMEC nº 18/2011**

**22/07/11**

**PROCESSO CONSULTA:** 4517/2011

**ASSUNTO:** Serviço de Pronto Atendimento em uma Unidade Primária de Saúde, UBASF

**RELATOR:** DR. JOSÉ MÁLBIO OLIVEIRA ROLIM

**EMENTA:**

De acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.020/2009, uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA é um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde da Família e a Rede Hospitalar, devendo com estas compor uma rede organizada de atenção às Urgências. Deve funcionar nas 24 horas do dia, em todos os dias da semana; estar articulada com a Estratégia de Saúde da Família (ESF), SAMU 192, Unidades Hospitalares, Unidades de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde do sistema locorregional.

**DA CONSULTA**

Foi protocolizado neste Conselho Regional de Medicina, em 26/05/11, sob o protocolo 4517/11, indagação de um colega médico, se um Serviço de Pronto-Atendimento em uma Unidade Primária poderia funcionar somente 04 horas, e se poderia funcionar uma sala de observação com medicações injetáveis e soros.

**DO PARECER**

A Portaria do Ministério da Saúde (MS) nº 1.020, de 13 de maio de 2009, resolve em seu artigo 1º criar mecanismos para implantação do componente pré-hospitalar fixo



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

R Floriano Peixoto, 2021 – José Bonifácio- 60025-131 Fortaleza – Ceará

Fone: (85) 3230.3080 - Fax: (85) 3221.6929

E-Mail: cremec@fortalnet.com.br

das redes da atenção integral às urgências, em conformidade com a política nacional de atenção às urgências.

São integrantes do componente pré-hospitalar fixo de que trata o caput do artigo citado:

**Unidades de Pronto Atendimento – UPA e**

**Salas de Estabilização – SE.**

Define-se como **Unidade de Pronto Atendimento – UPA** o estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde/ Saúde da Família e a Rede Hospitalar, devendo com estas compor uma rede organizada de atenção às Urgências.

É de competência da **UPA**: funcionar nas 24 horas do dia, em todos os dias da semana; estar articulada com a Estratégia de Saúde da Família (ESF), SAMU 192, Unidades Hospitalares, Unidades de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde do sistema locorregional, construindo fluxos efetivos de referência e contrarreferência, através das Centrais de Regulação Médica das Urgências; possuir equipe interdisciplinar compatível com seu porte; prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade; prestar apoio diagnóstico (realizar Raios-X, exames laboratoriais, ECG) e terapêutico nas 24 horas.

As **UPAS** são classificadas em três diferentes portes:

**Porte I** - cobertura populacional de 50.000 a 100.000 habitantes, área física construída 700m<sup>2</sup>, 50 a 150 pacientes atendidos nas 24 horas, no mínimo 2 médicos



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

R Floriano Peixoto, 2021 – José Bonifácio- 60025-131 Fortaleza – Ceará

Fone: (85) 3230.3080 - Fax: (85) 3221.6929

E-Mail: cremec@fortalnet.com.br

de plantão, sendo um pediatra e um clínico geral e, no mínimo, 5 a 8 leitos de observação;

**Porte II** - cobertura populacional de 100.001 a 200.000 habitantes, área física construída 1000 m<sup>2</sup>, 151 a 300 pacientes atendidos nas 24 horas e, no mínimo, 4 médicos de plantão (clínicos gerais e pediatras) e 9 a 12 leitos de observação;

**Porte III** - cobertura populacional de 200.001 a 300.000 habitantes, área física construída 1300 m<sup>2</sup>, 301 a 450 pacientes atendidos nas 24 horas e, no mínimo, 6 médicos de plantão (clínicos gerais e pediatras) e 9 a 12 leitos de observação;

## **DA CONCLUSÃO**

Pelo visto, a modalidade da Unidade de Pronto Atendimento mencionada na consulta formulada não se enquadra no que preconizam as diretrizes do Ministério da Saúde para o funcionamento dos Serviços de Pronto Atendimento, segundo a portaria MS Nº 1.020, de 13 de maio de 2009, supracitada.

No entanto, é possível realizar Pronto Atendimento, fora desta classificação, nas Unidades Básicas de Saúde da Família (UBASF), em situações excepcionais, principalmente em regiões com poucos recursos hospitalares, onde um segmento das Unidades Básicas ou Postos de Saúde disponibiliza leitos ou poltronas para observação de pacientes que necessitem temporariamente medicações injetáveis e/ou hidratação venosa nos casos de gastroenterites, desidratação, hipoglicemia, dengue, entre outros.

Vale salientar que esta modalidade de atendimento é realizada no horário de expediente normal das equipes da UBASF ou em terceiro turno (noturno) tendo sempre um médico supervisionando este atendimento.



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

R Floriano Peixoto, 2021 – José Bonifácio- 60025-131 Fortaleza – Ceará

Fone: (85) 3230.3080 - Fax: (85) 3221.6929

E-Mail: cremec@fortalnet.com.br

Espera-se que, com a implantação regular das UPAS, este serviço alternativo deixe de existir nas Unidades Básicas de Saúde, onde atuam as equipes da Estratégia de Saúde da Família, ficando estas equipes no cumprimento das normas das estratégias de saúde da família, direcionadas para atenção preventiva, educativa e assistencial aos programas oficiais de saúde.

É o Parecer, s.m.j.

Fortaleza, 22 de julho de 2011

---

Cons. JOSÉ MÁLBIO OLIVEIRA ROLIM

CONSELHEIRO - CREMEC